



1146

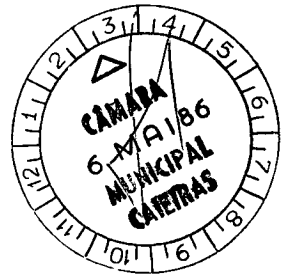
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 514-86

Em 06 de maio de 1.986.



SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1563 - Dispõe sobre autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.



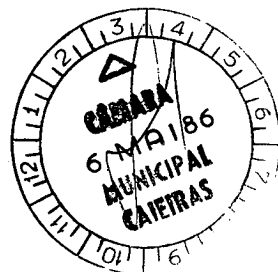
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 5 6 3

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES;



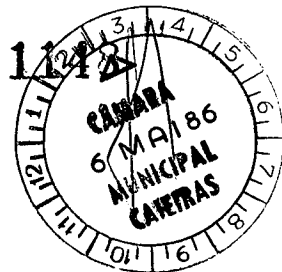
Não desconhece, Vossa Excelência, que, desde 27 do mês transato, vigora, entre nós, uma nova política monetária que, entre outras medidas, extinguiu a correção monetária e determinou o congelamento dos preços, cujo êxito dependendo do apoio que todas as forças vivas da Nação puderem lhe dar.

Tampouco ignoram Vossa Excelência e seus ilustres pares que cabe ao Município colaborar para os bons resultados dessa política e oferecer, dentro de suas possibilidades, os recursos humanos e materiais para que a ação da Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB possa, célere e eficientemente, chegar ao nosso Município. Tudo nesse sentido dever ser feito.

O Decreto-Lei federal nº 2284, de 10 de março de 1986, que instituiu a nova unidade do sistema monetário brasileiro e o seguro-desemprego, prevê, no art. 39, que podem ser celebrados convênios com os Municípios para a fiel aplicação desse diploma legal e para a defesa dos consumidores, em última instância todos nós, objetivando a punição dos infratores e sonegadores. O mesmo é repetido pelo § 1º, do art. 3º, do Decreto federal nº 92.433/86.

Essas posições legais e a vontade de colaborar de nossa gente e de nossos servidores nos levam, neste momento, à augusta presença dessa Casa de Leis para solicitar a necessária autorização para firmar o convênio a que aludem os citados dispositivos. Esse convênio será assinado com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e nos estritos termos do que prescreve o § 1º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 92.433/86. Essa limitação e a urgência da colaboração que se quer dar à SUNAB fazem com que os Senhores Vereadores relevem a

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

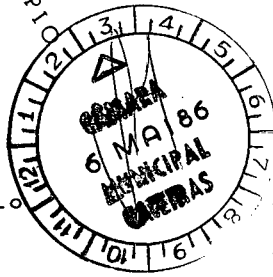
-2-

falta da minuta do referido instrumento.

Assim sendo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta propositura, apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI N.º 1870

(06 DE MAIO DE 1.986.)

Dispõe sobre Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Caieiras autorizado a celebrar, nos termos do artigo 39 do Decreto-Lei Federal nº 2284 de 10 de março de 1986, combinado com o disposto no § 1º do artigo 3º de Decreto-Lei Federal nº 92.433, de 03 de março de 1986, Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento- SUNAB para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de maio de 1.986.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS MISSÕES DE:

Justiça, Limpeza
S. S. em 13 de maio de 1986

PRESIDENTE

APROVADO
Pela Câmara de Vereadores
em 27 de maio de 1986

S. S. em 27 de maio de 1986
Nelson Fiore
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, AO PROJETO DE LEI Nº 1870/86.--.

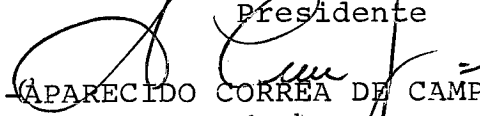
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e dá outras providências.

Analizando a propositura, verificamos que a mesma não fere dispositivo legal ou constitucional vigente, estando em condições de ser aprovada pelos nobres colegas.

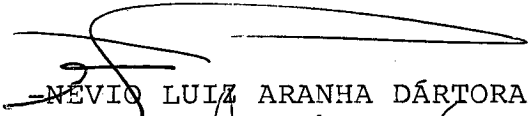
Isto posto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1870/86.--.

Caieiras, 27 de maio de 1986.--.


-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Presidente


-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
Membro

-JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES-
Membro


-NEVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA-
Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro